

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública é de parecer que deve ser aprovado o presente projecto de lei que corresponde a uma urgente necessidade de serviço público nos concelhos de Setúbal, Alcácer do Sal, Cezimbra, Grândola, S. Tiago de Cacém, Barreiro, Aldeia Galega, Moita, Alcochete, Seixal, Almada e em todos os dos districtos de Santarém e Castelo Branco.

Com a organização da guarda republicana no Alentejo,

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 1912.

*J. Jacinto Nunes.*

*José Vale de Matos Cid.*

*Francisco Luís Tavares.*

*Gaudêncio Pires de Campos.*

*Francisco José Pereira.*

Senhores Deputados.—Foi verdadeiramente desgraçada a situação financeira que herdámos da monarquia, mercê da administração perdulária e inconstante e da aplicação leviana e imprudente, quando não era criminosa, dos réditos públicos que caracterizou o regime monárquico-constitucional no nosso país, salvo um ou outro vazio de probidade e de bom senso nessa imensidão de insensatês e de imoralidade.

Má e desgraçada foi a herança e consequentemente penosa e fatigante a tarefa que o regime republicano se impôs de reparar males que vão tam fundo, de reformar hábitos que a tantos interessavam, de colocar a parcimónia, a rectidão e a economia onde só havia o desperdício, a injustiça e a prodigalidade. São inúmeros os interesses a ferir, bastantes costumes já radicados a modificar, imensos erros e danos a destruir, muita imoralidade a castigar e fazer desaparecer.

Nesta grande tarefa de saneamento, de moralidade e patriotismo tem uma importante acção e portanto uma enorme responsabilidade a vossa comissão de finanças o que não a amedronta quanto a trabalhos e canseiras, mas que a atemoriza quanto às consequências que para o bom nome e subido crédito do país podem resultar de qualquer acto imprudente, de qualquer resolução precipitada. Assim é que nunca de nós saiu parecer sobre qualquer projecto ou proposta de lei, que não fôsse profundamente meditado, atentamente estudado, cuidadosamente discutido. Será fácil obter mais intelligência, mais perfeição, mas não mais cuidado, mais atenção, mais amor ao trabalho, mais dedicação à República e ao País.

Cônsua da grande responsabilidade que sobre si pesa, resolveu a vossa comissão de finanças, desde que a primeira vez se reuniu e salvo casos verdadeiramente extraordinários e de força maior, ou por motivos de privada justiça, nunca autorizar ou aconselhar a aprovação de leis donde derivem aumentos de despesas ou diminuição de receitas e antes envidar todos os esforços, fazer todas as tentativas e empregar todos os meios ao seu alcance, para que, sem prejuizo do regular funcionamento e da introdução dos necessários progressos e melhoramentos nos serviços públicos, as receitas fôsem aumentadas por uma rigorosa, justa e equitativa aplicação das leis e as despe-

sas reduzidas a um mínimo por uma severa, honrada e recta aplicação dos rendimentos públicos.

os ratoneiros dessa região emigraram para os concelhos limitrofes assolando as propriedades daqueles districtos e concelhos.

É mester terminar de pronto com esse estado de cousas que altamente prejudica os interesses dos proprietários rurais e a segurança pública, e assim, ouvida a comissão de finanças, deve este projecto entrar imediatamente em discussão.

Há, porém, na vida das nações umas despesas inadiáveis que nunca se devem deixar de fazer, sejam quais forem os sacrificios a realizar, não só pela produtividade que delas resulta como também pela melhora que podem trazer à segurança pública e à defesa nacional, que serão sempre um dos factores mais importantes do crédito público e do bom nome nacional.

Foi nesta orientação que já tivemos a honra de vos declarar por várias vezes que há três espécies de despesas, cujo aumento veremos sem temor, por mais importante que seja, pois, a todas elas consideramos elevadamente produtivas. Essas três espécies de despesas são as que se referem a medidas de fomento, a melhoramento da instrução e a aperfeiçoamento da defesa nacional. Destas medidas, quando bem orientadas, só vantagens há a esperar, pois de todas, directa ou indirectamente há a esperar o beneficio económico, melhora financeira e aperfeiçoamento social. Depende dessas medidas, a ordem, a educação e o desenvolvimento material que fazem grandes as nações e sem o que não pode haver respeito, progresso ou crédito e sem estes três factores nenhum país pode viver nos tempos hodiernos.

Foram estes os principios por nós fixados e que de maneira alguma queriamos modificar, mas o projecto de lei n.º 30-I veio mais uma vez demonstrar quão é verdadeiro o principio sociológico de que as sociedades não se podem governar por fórmulas rígidas, e assim é, que nos vimos obrigados a pedir a vossa aprovação para um projecto de lei donde resulta um aumento de despesa relativamente importante.

Destina-se esse projecto de lei à criação de três companhias da Guarda Nacional, destinadas a parte do distrito de Lisboa que fica na margem esquerda do Tejo e aos districtos de Santarém e Castelo Branco.

São óbvios os motivos que nos levam a ter sobre este projecto opinião favorável, pois, as muitas deslocções de forças do exército e da guarda republicana que se fizeram por motivo da recente greve, patenteiam bem a necessidade urgente e indispensável de organizar quanto antes em todo o país a guarda republicana e dar-lhe uma

subida organização, de forma que para os casos usuais de perturbação pública, nos quais se devem incluir as greves, bastem as suas forças para restabelecer e manter a ordem sem se tornar preciso recorrer ao exército, que tem um papel muito diferente e acção muito diversa a desempenhar e que muito prejudica a sua instrução e educação militar e mesmo o seu prestígio com o desempenho de funções de carácter policial.

Além do exposto e dos grandes benefícios que para os povos sempre resultam da existência duma policia rural disciplinada e cuidadosa, que lhes assegura o livre trânsito das estradas e caminhos e lhes protege as propriedades contra os frequentes assaltos de vagabundos e malfeitores, um outro facto muito importante há a ponderar como se vê do parecer dado pela vossa comissão de Administração Pública ao presente projecto.

Efectivamente, como também dizem as nossas informações, com a organização da Guarda Republicana no Alentejo os ratoneiros e vadios desta região emigraram para os concelhos limitrofes, tornando-se um constante perigo para as propriedades situadas na zona a que se estende a influência das companhias propostas, pois são vulgares, além de mais importantes prejuizos, o roubo das frutas e a danificação das culturas.

Conforme já foi dito, no relatório que precede o decreto com força de lei que organizou a Guarda Nacional Republicana, quando os campos se acham votados a este estado de abandono nem só os proprietários sofrem os conseqüentes prejuizos, mas também se fazem sentir na riqueza pública, visto ficarem muitos terrenos por cultivar e daí vem uma perda efectiva para o Estado pela correlativa diminuição das receitas públicas.

Mas ainda há mais considerações a fazer. A agitação constante em que vivem as classes operárias das povoações de Setúbal, Barreiro, Aldeia Galega, Moita, Seixal e Almada obrigam a destacar para ali constantemente forças da Guarda Republicana destinadas à cidade de Lisboa, obrigando assim a uma grande despesa, pois cada praça recebe diariamente mais 320 ou 360 réis, o que no fim do ano representa um aumento de despesa dalguns contos de réis, e, além desta circunstância, como as forças que foram calculadas para a cidade de Lisboa e arredores não são excessivas, antes estão reduzidas ao mínimo, quando se desloca alguma parcela dessas forças as que ficam em Lisboa não podem cumprir completamente o serviço para que foram criadas, nem vigiar com o zelo e cuidado que lhes é exigido a zona a que estão destinadas. Daqui resulta manifesto prejuizo do sossêgo público e da garantia de segurança dos cidadãos.

Para se avaliar bem o quanto é reduzido o efectivo calculado para a Guarda Republicana basta dizer que as secções destinadas a Setúbal e Barreiro, que devem policiar a parte do distrito de Lisboa situada na margem esquerda do Tejo, área extensíssima constituída por 11 concelhos, nalguns dos quais predomina o elemento operário e onde as greves são vulgares, tem apenas o irrisó-

rio efectivo de 106 praças. Isto é, 10 praças por concelho, e nós podemos avaliar bem o que serão 6 soldados para manterem a ordem num concelho como Setúbal.

Por todos estes motivos é a vossa Comissão de Finanças de parecer que o projecto de lei n.º 30-I, que organiza três companhias mixtas da Guarda Nacional Republicana destinadas à policia dos distritos de Santarém e Castelo Branco e da parte do distrito de Lisboa situada na margem esquerda do Tejo, deve merecer a vossa aprovação.

\*  
\* \*

A aprovação do presente projecto ocasiona agora uma despesa de 54:888,5700 réis com a instalação das diferentes fracções nas diversas terras a que são destinadas e mais com a manutenção das companhias a despesa mensal de 10:366,5352 réis ou seja no presente ano económico e nos quatro meses que decorrem de Março a Junho um total de 41:465,5408 réis.

A esta quantia, como já ficou dito, há a abater as verbas despendidas com os abonos extraordinários e com os transportes não só às praças da Guarda Republicana que destacam para fora de Lisboa, como também às forças do exército que constantemente estão a ser empregadas no serviço de policia.

Mais é necessário ponderar que para o futuro o aumento de despesa não é tam grande como à primeira vista se afigura, visto estar no plano geral da organização da Guarda Republicana destinada uma companhia a cada distrito e, portanto, aos distritos de Santarém e Castelo Branco, onde são colocadas duas das companhias agora organizadas. Quando a Guarda Republicana estiver organizada em todo o pais apenas haverá a mais em todo o pais e em relação ao actual plano, que sendo mínimo é deficientíssimo, uma companhia mixta em Setúbal e 70 soldados de cavalaria nas companhias de Santarém e Castelo Branco.

Devido à Guarda Nacional Republicana ainda não ter um ano de existência não existem ainda contas liquidadas da sua gerência, razão esta por que não podemos apresentar números exactos da despesa feita num ano em subsidios e transportes com as forças que destacam para localidades fora do seu quartel permanente.

\*  
\* \*

Entende mais a vossa Comissão de Finanças que ao projecto de lei deve ser acrescentado um artigo redigido da seguinte forma:

Art. 2.º — Nas localidades em que, devido à carestia de vida assim se torne necessário, poderá o subsidio de alimentação das praças ser igual ao que é abonado em Lisboa e Pôrto.

Assim parece à comissão.

Sala da Comissão de Finanças, em 12 de Fevereiro de 1912.

*I. Camacho Rodrigues.*

*José Barbosa.*

*Tomé de Barros Queiroz.*

*Alvaro de Castro.*

*Aquiles Gonçalves.*

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.*

## 30-I

Sendo da maior urgência para a segurança dos indivíduos e das propriedades dos concelhos de Setúbal, Alcácer do Sal, Cezimbra, Grândola, S. Tiago do Cacém, Barreiro, Aldeia Galega, Moita, Alcochete, Seixal, Almada e de todos que constituem os distritos administrativos de Santarém e Castelo Branco, que se dotem as respectivas áreas com forças da Guarda Nacional Republicana, propõem os abaixo assinados, deputados por estes

círculos, que se compõem dos mesmos concelhos, que sejam desde já organizadas três companhias mixtas daquela guarda, com a composição indicada nos documentos juntos, em substituição das forças indicadas no projecto da organização da Guarda Nacional Republicana, aprovado por decreto de 3 de Maio de 1911, para o que vai junto um projecto de lei.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 4 de Janeiro de 1912.

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*

*Amílcar Ramada Curto.*

*Gastão Rafael Rodrigues.*

*Jorge de Vasconcelos Nunes.*

*Joaquim Brandão.*

*José Montez.*

*Francisco José Pereira.*

## PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É o Governô autorizado a organizar desde já três companhias mixtas da Guarda Nacional Republicana, com o efectivo total de 460 homens e 167 cavalos, com as sedes nas cidades de Setúbal, Santarém e Castelo Branco e com a composição indicada no mapa junto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

## MAPA

## Composição das companhias de Santarém, Setúbal e Castelo Branco

| Designações                   | MAPA     |             |                     |                    |                 |                |          |                  |                      |                     | Cavalos |       |
|-------------------------------|----------|-------------|---------------------|--------------------|-----------------|----------------|----------|------------------|----------------------|---------------------|---------|-------|
|                               | Capitães | Subalternos | Primeiros sargentos | Segundos sargentos | Primeiros cabos | Segundos cabos | Soldados | Soldados-clarins | Soldados-corneteiros | Soldados-ferradores |         | Total |
| Companhia de Santarém:        |          |             |                     |                    |                 |                |          |                  |                      |                     |         |       |
| Cavalaria . . . . .           | -        | 1           | -                   | 2                  | 4               | 4              | 40       | 1                | -                    | 1                   | 53      | 53    |
| Infantaria . . . . .          | 1        | 1           | 1                   | 5                  | 8               | 8              | 100      | -                | 1                    | -                   | 125     | 2     |
| Total . . . . .               | 1        | 2           | 1                   | 7                  | 12              | 12             | 140      | 1                | 1                    | 1                   | 178     | 55    |
| Companhia de Setúbal:         |          |             |                     |                    |                 |                |          |                  |                      |                     |         |       |
| Cavalaria . . . . .           | -        | 1           | -                   | 3                  | 6               | 6              | 48       | 1                | -                    | 1                   | 66      | 66    |
| Infantaria . . . . .          | 1        | 2           | 1                   | 5                  | 5               | 5              | 68       | -                | 2                    | -                   | 89      | 3     |
| Total . . . . .               | 1        | 3           | 1                   | 8                  | 11              | 11             | 116      | 1                | 2                    | 1                   | 155     | 69    |
| Companhia de Castelo Branco:  |          |             |                     |                    |                 |                |          |                  |                      |                     |         |       |
| Cavalaria . . . . .           | -        | 1           | -                   | 2                  | 3               | 3              | 30       | 1                | -                    | 1                   | 41      | 41    |
| Infantaria . . . . .          | 1        | 1           | 1                   | 6                  | 5               | 5              | 66       | -                | 1                    | -                   | 86      | 2     |
| Total . . . . .               | 1        | 2           | 1                   | 8                  | 8               | 8              | 96       | 1                | 1                    | 1                   | 127     | 43    |
| Total da cavalaria . . . . .  | -        | 3           | -                   | 7                  | 13              | 13             | 118      | 3                | -                    | 3                   | 160     | 160   |
| Total da infantaria . . . . . | 3        | 4           | 3                   | 16                 | 18              | 18             | 234      | -                | 4                    | -                   | 300     | 7     |
| Total geral . . . . .         | 3        | 7           | 3                   | 23                 | 31              | 31             | 352      | 3                | 4                    | 3                   | 460     | 167   |

## ORÇAMENTO

## Despesa com a instalação

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| Companhia de Setúbal . . . . .        | 26:824\$550 |
| Companhia de Santarém . . . . .       | 24:464\$090 |
| Companhia de Castelo Branco . . . . . | 18:861\$160 |
| Total . . . . .                       | 70:049\$800 |

## Armamento:

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Companhia de Setúbal:        |             |
| Cavalaria . . . . .          | 2:544\$750  |
| Infantaria . . . . .         | 2:657\$400  |
| Companhia de Santarém:       |             |
| Cavalaria . . . . .          | 1:996\$650  |
| Infantaria . . . . .         | 3:800\$700  |
| Companhia de Castelo Branco: |             |
| Cavalaria . . . . .          | 1:566\$000  |
| Infantaria . . . . .         | 2:595\$600  |
| Fica . . . . .               | 54:888\$700 |

## Despesa com a manutenção das companhias abaixo designadas

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Companhia de Setúbal:        |              |
| Despesa anual . . . . .      | 45:760\$620  |
| Despesa mensal . . . . .     | 3:813\$385   |
| Companhia de Santarém:       |              |
| Despesa anual . . . . .      | 45:558\$120  |
| Despesa mensal . . . . .     | 3:796\$510   |
| Companhia de Castelo Branco: |              |
| Despesa anual . . . . .      | 33:005\$490  |
| Despesa mensal . . . . .     | 2:750\$457   |
| Total anual . . . . .        | 124:324\$230 |
| Total mensal . . . . .       | 10:366\$352  |
| Em 4 meses . . . . .         | 41:465\$408  |

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 4 de Janeiro de 1912.—O Deputado, *Francisco de Sales Ramos da Costa.*